
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1496/2023 = INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL
DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E ORDEM
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS,

Faz saber ao Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal do Município de Duas Barras, a intensão de criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA** deste município, através de um projeto de lei municipal que tratará das questões tecnológicas, do fomento ao ensino de tecnologia, apoio a empreendedores locais, investimento em tecnologia e aprendizado e suporte as demais secretarias municipais, bem como a integração entre a Prefeitura Municipal de Duas Barras com o Governo do Estado Rio de Janeiro e o Governo Federal.

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Fica instituída a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, organizada em regime de colaboração entre entes públicos, com o fito de promover a integração com os Governos Federal e Estadual no desenvolvimento tecnológico, na inovação com foco na sustentabilidade e transparência organizacional, como elemento fundamental da estratégia de desenvolvimento social, intelectual, institucional e tecnológico municipal.

Art. 2º Ficando autorizado a criação de um Fundo Municipal de Tecnologia e Segurança (**FMTECSEG**), de regime autônomo, para a captação de recursos oriundos de diversas fontes, a fim de fomentar e desenvolver o crescimento municipal, através de projetos de segurança, tecnologia e educação, nos tópicos descritos nesta lei, onde a apresentação de projetos pode ser por demanda espontânea, direcionada a programas de governo com oferta de recursos contínua ou então, por demanda induzida, direcionada a recursos disponíveis em situações específicas por meio de processo de seleção, com utilização ou não de editais de licitação e por tempo limitado e tem como objetivo, destinar alguma ação constitucionalmente planejada, resultando aos referidos auxiliados uma relativa segurança garantida pelos seus direitos.

O administrador deste fundo será o secretário da pasta, que deverá cumprir todos os dispositivos previstos na lei vigente.

TÍTULO II

JUSTIFICATIVA:

Como plano de governo da atual gestão estadual, tendo como base o desenvolvimento de novas tecnologias de âmbito federal, fica **OBRIGATÓRIA** a criação de uma Secretaria Especializada em Gestão da Tecnologia, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Integração com o Governo Federal, através no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com o Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional, e com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; além de uma essencial integração

com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, que implementou último dia 12 de junho do corrente ano, o **Programa Estadual**, denominado **RJ DIGITAL**. Que tem como um de seus objetivos, integrar e padronizar todos os serviços prestados pelos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Municípios da Região serrana do estado, que não possuem secretarias especializadas, estão se adaptando a essa nova realidade, reativando ou criando novas secretarias para a gestão da tecnologia e informação. Com a unificação dos sistemas de gestão, tais como o Protocolo Único, capaz de interligar uma base de dados estadual, será possível obter uma arrecadação maior e mais justa, uma vez que com a adesão desta municipalidade, teremos acesso a sistemas de cotação, licitação, repasse e emendas de forma ágil e eficaz, tendo em vista a exigência da nova REFORMA TRIBUTÁRIA em execução pelo ente federal.

Em conteúdo, este sistema será único em todo território nacional, possuindo um cadastro de usuários unificado dentro da Plataforma **GOV.BR.**, plataforma segura e eficiente para a autenticidade de documentos e tramitações em todo o território nacional.

O Programa **RJ DIGITAL**, de adesão obrigatória, terá benefícios aos munícipes, que passarão a ter um cadastro na plataforma **GOV.BR.** sendo identificado em todos os serviços on-line, onde a prefeitura de Duas Barras será um ponto multiplicador para auxílio, informações e prestação de serviços disponibilizados nas plataformas existentes.

Uma das diretrizes do projeto é tornar o município parte do organograma dos serviços prestados pelo estado, podendo o munícipe inscrito na plataforma, ter acesso direto aos serviços estaduais, tais como os do **DETRAN** (departamento de trânsito), **POUPA TEMPO**, **RECEITA FEDERAL**, **IPEM**, **INMETRO**, entre outros.

Levando em consideração os avanços tecnológicos propostos pelas esferas governamentais, pelos avanços diários de tecnologia da informação, pela crescente demanda do conhecimento e o desenvolvimento das cidades, prezando pela sustentabilidade e preservação de recursos, sejam eles humanos,

naturais e institucionais, fica proposto a criação desta secretaria municipal, que não trará grandes impactos orçamentários a municipalidade, pois serão criados os cargos de: secretário municipal bem como o de diretor técnico especializado, ficando este, responsável diretamente dos assuntos ligados ao **programa RJ Digital** e aos assuntos técnicos que a pasta sugere. Corroborando com as demandas presentes e futuras, trazendo novos investimento e desenvolvimento à região, podendo o município, no caso de não adesão, sofrer sanções judiciais de âmbito estadual e federal.

TÍTULO III

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:

criar um ambiente de cooperação e apoio entre os diversos níveis de governo presentes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que possibilite a concertação permanente das ações na Região;

pactuar sobre os projetos e ações de interesse comum e de caráter metropolitano a serem implementados, definindo e os objetivos a serem alcançados;

estabelecer prioridades, metas e prazos referentes aos projetos e as ações pactuadas; acompanhar e supervisionar a implementação dos projetos e ações definidas para a Região Serrana e para o município de Duas Barras;

buscar fontes e alternativas de financiamento para os projetos e ações de caráter municipal;

estabelecer condições à implementação de parcerias público-privadas de interesse supramunicipal e alcance regional;

articular-se com órgãos do Município de Duas Barras, do Estado do Rio de Janeiro e da União com o objetivo de integrar a política de desenvolvimento tecnológico e do conhecimento do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados;

fomentar o desenvolvimento tecnológico do Município através da indução e apoio às atividades econômicas, em especial àquelas consideradas estratégicas para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social;

criar instrumentos e mecanismos de promoção da economia popular e solidária no Município;

promover a captação de investimentos e a cooperação técnica e científica, no âmbito nacional, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável do Município

promover a ciência e tecnologia entre as instituições públicas, industriais, educacionais e comerciais para o avanço científico e o conhecimento tecnológico da sociedade;

estruturar, manter e disponibilizar uma base de informações socioeconômicas que de suporte às decisões de investimentos dos órgãos do Município, assim como disponibilizar publicamente um conjunto de dados econômicos estratégicos que favoreçam a atração de investimentos para Duas Barras;

apoiar as demais secretarias no desenvolvimento dos projetos e programas, contribuindo de forma transversal para maximizar os resultados dos investimentos e intervenções;

estabelecer uma interlocução efetiva do Poder Municipal com os setores organizados da iniciativa privada, estruturando também as condições para formação de parcerias público-privadas;

promover uma política de ciência e tecnologia municipal, estabelecendo parcerias com universidades, centros tecnológicos, escolas técnicas e fundações de apoio a ciência, tendo como foco o desenvolvimento do Município;

promover inclusão digital e capacitação tecnológica;

apoiar a modernização e informatização da gestão da administração municipal;

criar condições para a atração de universidades privadas e campus avançados de universidades públicas para o município;

promover o desenvolvimento e aplicação de tecnologias assistivas;

XIV - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

apoiar as demais secretarias no desenvolvimento dos projetos e programas tecnológicos, contribuindo de forma transversal para maximizar os resultados dos investimentos e intervenções;

promover políticas municipais de pesquisa científica de incentivo à inovação;

planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de ciência e inovação;

elaborar projetos especiais de interesse municipal que amplie a Ciência e Inovação;

fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que visem a ampliação da capacidade científica do Município;

incentivar a criação de parques científicos e de inovação;

promover, incentivar, apoiar e patrocinar a produção de eventos científicos do Município;

estabelecer convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais a fim de obter recursos para o aprimoramento do meio ambiente e urbanismo no Município, mediante prévia autorização do Prefeito;

acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento público, no que se refere a sua área de competência;

emitir pareceres técnicos nos processos administrativos de sua competência;

assessorar as demais secretarias, órgãos e entidades, na área de sua competência; e

desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

promover uma política de tecnologia e informatização municipal, estabelecendo parcerias com universidades, centros tecnológicos, escolas técnicas e fundações de apoio a ciência, tendo como foco o desenvolvimento do Município;

contribuir para a promoção da inclusão digital e capacitação tecnológica;

apoiar a modernização e informatização da gestão da administração municipal;

auxiliar na promoção e o desenvolvimento e aplicação de tecnologias assistivas.

conceder licenças e fornecer atestados e certidões atinentes às finalidades e aos serviços das secretarias;

prestar assessoria e consultoria interna, de natureza econômica, social, ambiental e política, às Secretarias Municipais e ao Prefeito Municipal, sobre o impacto local e regional dos grandes empreendimentos instalados no Município e aqueles previstos.

analisar a integração econômica e social dos grandes investimentos empresariais do Município com a economia local, regional e estadual; elaborar estudos e análises e acompanhar os impactos sociais e ambientais dos grandes investimentos no Município e no entorno geográfico;

promover e desenvolver as relações da Administração Pública Municipal com as empresas de grande porte, de natureza predominantemente industrial e de serviços, instaladas no Município, observando os limites da atuação e das responsabilidades municipais;

promover estudos sobre a realidade e a natureza do Parque Industrial do Município, de modo a identificar suas características, em termos de tecnologia, mão de obra, meio ambiente, logística, preparo gerencial e outros temas aplicáveis;

promover inventários e estatísticas periódicos sobre a atividade Industrial do Município, discutindo-os com a representação política do setor, analisando, aplicando e divulgando seus resultados;

analisar, discutir e dar parecer sobre os pleitos originários dos órgãos políticos do setor industrial;

produzir relatórios periódicos, discutindo-os com os demais Secretários e com o Prefeito Municipal;

realizar missões específicas que envolvam contatos, articulações e negociações de interesse político, social, ambiental e econômico, por orientação específica do Prefeito Municipal;

executar competências correlatas.

atrair novos empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento econômico do Município;

incentivar a formalização de empreendedores populares;

promover a inclusão social;

promover a diversificação e o incremento da atividade econômica;

criar um ambiente favorável a geração de emprego e renda no Município;

melhorar o ambiente empresarial com estímulos a novos negócios;

criar incentivos fiscais e estímulos econômicos diretos a empreendedores;

aumentar a arrecadação municipal;

oferecer suporte técnico, gerencial, acesso a novas tecnologias e formação complementar ao empreendedor;

promover a desburocratização dos fluxos dos processos;

fomentar o estudo do empreendedorismo no currículo da rede municipal de ensino;

fazer com que o município seja reconhecido como uma Cidade Empreendedora e Criativa;

receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelas diversas secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas e resposta aos interessados;

acolher as demandas dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos prestados, encaminhar aos órgãos competentes e acompanhar as providências adotadas, dando ciência da conclusão aos requerentes, promovendo o exercício da cidadania;

representar em face dos excessos devidamente comprovados dos agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente a instauração de sindicâncias, nos termos da legislação vigente;

rejeitar e determinar o arquivamento de reclamações e denúncias improcedentes, mediante despacho fundamentado;

agir com integridade, transparência e imparcialidade, bem como desempenhar outras atividades correlatas, no limite de suas atribuições;

elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelas secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Pública Municipal, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal;
aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
divulgar, por intermédio dos diversos canais de comunicação da Administração Pública Municipal, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; e
desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.
Estudar, planejar, executar, controlar e fiscalizar as ações relativas à segurança do município no limite de sua competência;
Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança, GGI-M e demais órgãos e entidades afins;
Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins previstos na Constituição da República e legislação própria;

Garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança, interna e externamente, aos próprios municipais, seus equipamentos e usuários;
Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes ao trânsito, transporte e segurança pública;
Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança;
Contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
Interagir com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), seguindo as diretrizes traçadas por aquele órgão e procurando adaptá-las à realidade da ordem pública do Município;
Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública;
Aplicar, coordenar e fiscalizar as políticas públicas de controle do trânsito e do transporte urbano rodoviário nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração e com a sociedade, visando otimizar as ações nas áreas de segurança, trânsito e transporte;

Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas Divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN, CIRETRAN, Polícia Federal, Rodoviária, Forças Armadas, Corpo de Bombeiro Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
Coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
Elaborar programas para aprimoramento do Sistema Viário do Município, em consonância com o plano de mobilidade urbana;
Planejar, orientar, coordenar e executar os serviços de trânsito urbano;
Promover por meio da Guarda Municipal as atividades de fiscalização, organização, fluxo, autuação e notificações de infrações de trânsito;

Celebrar termo de fomento ou cooperação e/ou convênios com os municípios vizinhos para atender as demandas de segurança e às necessidades de trânsito e transporte, em todas as modalidades, buscando a eficiência e a racionalização dos serviços prestados, bem como prover sua estrutura administrativa para organizar, planejar, gerenciar e fiscalizar estes serviços.

Celebrar convênios com outros órgãos ou entidades das esferas Federal, Estadual ou Municipal, objetivando a participação em programas de inclusão social.

Celebrar convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, Secretária de Estado de Segurança Pública, Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RJ) e outros órgãos afins, com o intuito de aplicar às políticas públicas inerentes à segurança, ao trânsito e ao transporte.

Promover através da Guarda Municipal o cumprimento das atribuições legais contidas na sua lei de criação, no seu estatuto e na lei federal nº 13.022/14, atuando no apoio a outras instituições públicas, privadas ou entidades da sociedade civil organizada, de forma a contribuir para que elas atinjam seus objetivos e finalidades, observando sempre o interesse público e respeitados os limites de sua competência.

Promover fiscalização de trânsito exercida através da Guarda Municipal;

Auxiliar na elaboração de políticas de diretrizes e programas de trânsito e transporte no município;

Elaborar programas para aprimoramento do Sistema Viário do Município, em consonância com o plano de mobilidade urbana;

Planejar, orientar, coordenar e executar os serviços de trânsito urbano;

TÍTULO IV

DA Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

Art. 2º Princípios:

respeito à vida, à saúde humana e aos valores culturais do povo, na forma do artigo 333 da Constituição Estadual, bem como ao patrimônio científico- cultural existente no Estado do Rio de Janeiro; aproveitamento racional e sustentável dos recursos naturais e preservação e recuperação do patrimônio ambiental do deste município, na forma do artigo 333 da Constituição Estadual;

enfrentamento às desigualdades e aos preconceitos quaisquer que sejam as suas formas de manifestação;

respeito à diversidade sob suas diferentes formas de expressão;

autonomia, soberania e domínio na produção científica, no desenvolvimento tecnológico e na inovação;

universalização do acesso à ciência e ao desenvolvimento tecnológico;

fortalecimento das instituições públicas de ciência, tecnologia e inovação;

igualdade de direitos no acesso às medidas de incentivo à inovação, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;

divulgação ampla de programas de iniciação científica, de fomento à pesquisa e de divulgação de seus resultados;

fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das Instituições científicas e tecnológicas estaduais;

promoção das atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégias para o desenvolvimento econômico e social do Estado, visando à erradicação da pobreza e ao enfrentamento às desigualdades sociais e regionais;

promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, no âmbito estadual, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

redução das desigualdades regionais no âmbito municipal e das desigualdades entre os municípios ao redor;

promoção da cooperação e interação entre o ente público municipal com outros entes estaduais, municipais e federal, entre os setores público e privado e entre empresas e outras organizações do setor privado;

estímulo à atividade de ensino, pesquisa, extensão e inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas

empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques, arranjos produtivos locais, polos e arranjos produtivos tecnológicos no Estado;
promoção da competitividade empresarial nos mercados regional, nacional e internacional, com base no desenvolvimento científico e tecnológico;
incentivo à constituição de ambientes de ciência e tecnologia favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica na esfera municipal;
estímulo à atratividade, incentivo à atualização e fomento ao aperfeiçoamento dos instrumentos de fomento e de crédito, na esfera municipal;

simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle de resultados em sua avaliação no âmbito municipal;
utilização do poder de compra do município para o fomento à ciência, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;
apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo estadual;
incentivo à equidade racial e de gênero nas ações e no financiamento de projetos e programas de ciência, de tecnologia e de inovação, bem como às atividades nessas áreas desenvolvidas em territórios de favela e demais áreas populares, em consonância com a Lei nº 9.131, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º Compete a secretaria municipal de integração, desenvolvimento tecnológico, segurança e ordem pública:

- promover a inovação, a ciência e a tecnologia para incluí-las como eixo da estratégia de desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
- articular e orientar estrategicamente as atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente em ciência, tecnologia e inovação no município;
- estruturar ações que promovam o desenvolvimento econômico e social sustentável mediante o fortalecimento das instituições de ciência, tecnologia e inovação e a valorização de seus profissionais;
- estimular a conversão de produtos, processos e serviços inovadores em modelos de negócios, visando o desenvolvimento econômico e social sustentável;
- incrementar as interações estatais com os arranjos produtivos locais;
- construir canais qualificados de apoio à ciência, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;
- implementar mecanismos de apoio ao empreendedorismo, à transferência de tecnologias e ao desenvolvimento econômico e social sustentável;
- promover a competitividade, visando à transformação social, à elevação da qualidade de vida e à intensificação da atividade econômica baseadas em conhecimento, ciência, tecnologia, inovação e sustentabilidade;
- priorizar, nas regiões menos desenvolvidas do município, ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de mais recursos humanos qualificados e capacitação tecnológica avançada;
- promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social;
- promover a simplificação e a modernização dos procedimentos de gestão de projetos no ambiente de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;
- instituir mecanismos de financiamento específicos para estimular o desenvolvimento tecnológico e os processos de inovação;
- promover ações de apoio aos entes públicos, ao setor empresarial, à sociedade civil organizada e à comunidade científica, bem como às relações entre eles, buscando promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações, com ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e capacitação tecnológica;
- apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da ciência, do desenvolvimento tecnológico e da inovação

no município;

- ampliar a base de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação no município;
- instituir mecanismos de apoio à mobilidade de recursos humanos especializados para intensificar processos de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- promover a geração, o desenvolvimento, a consolidação, a manutenção e a atração de empreendimentos inovadores e startups no município;

- assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às startups e empreendimentos inovadores, aos micro empreendedores individuais, às

microempresas e às empresas de pequeno porte em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

- desburocratizar a entrada de startups e empreendimentos inovadores no mercado;

- instituir processos simples e ágeis para a constituição e o encerramento de startups e empreendimentos inovadores, diminuindo as práticas burocráticas;

- instituir um canal permanente de comunicação e de aproximação entre o governo estadual e as startups e empreendimentos inovadores;

- propiciar a criação de um ecossistema de inovação em rede com participação do governo estadual, governos municipais, empreendedores, investidores, aceleradoras, incubadoras, instituições universitárias, empresas, associações de classe e prestadores de serviços, visando a evitar ações isoladas;

- dar tratamento preferencial, diferenciado e favorecido à aquisição de bens e serviços pelo Poder Público Municipal para a execução de projetos de desenvolvimento institucional da entidade apoiada, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no município e às startups e empreendimentos inovadores, às microempresas e às empresas de pequeno e médio porte de base tecnológica, criadas em ambiente das atividades de pesquisa das ICTs;

- promover a capacitação dos gestores públicos quanto às especificidades das compras públicas em tecnologia e inovação;

- promover a articulação com sistemas municipais de ciência, tecnologia e inovação;

- promover a cooperação técnica no desenvolvimento de projetos com as demais secretarias;

- Estimular e colaborar, dentro de sua competência, com todos os órgãos e setores ligados aos assuntos de tecnologia, inclusive com os setores de segurança pública, entre eles o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN, CMUTRAN, Polícia Federal, Polícias Rodoviária Federal e Estadual, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar e com os Conselhos Municipais, caso existam e os demais conselhos e entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente;

- Realizar o controle orçamentário no âmbito da respectiva Pasta;

- Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e/ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da municipalidade;

- Desenvolver toda a engenharia de trânsito local;

- Fiscalizar e operacionalizar o trânsito municipal;

- Coordenar eventos a fim de promover a educação no trânsito;

- Realizar toda a coleta, controle e análise de estatísticas do trânsito e;

- Criar a comissão de análise de defesa previa (CADEPE) para os autos infracionais gerados no município.

Art. 4º - DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições específicas de cada órgão que compõem a Secretaria Municipal de Ordem Pública, bem como seu Regimento Interno, serão objeto de regulamentação, através de ato do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Tecnológico, Segurança e Ordem Pública de Duas Barras, abrindo os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária, bem como a abertura do Fundo Municipal de Tecnologia e Segurança.

Art. 5º - O Comando da Guarda Municipal ficará subordinado à Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Tecnológico, Segurança e Ordem Pública, ficando transferida para a mesma toda a estrutura da Guarda Municipal, com seus recursos humanos, patrimoniais, orçamentários, bem como os cargos em comissão e funções gratificadas já existentes.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de setembro de 2023

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6D6CC771

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/09/2023. Edição 3472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>